

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 363/2016

PORTARIA Nº 600/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6° , da Lei n° 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6774011/2015, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a ANTÔNIO OLIVEIRA PIRES, CPF/CNPJ 143.294.413-49 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO 1 - Denominação da fonte: Poço tubular profundo 2 - Capacidade da fonte: 0,53l/s 3 - Bacia: Metropolitana Sub-bacia 4 - Município: Barreira Distrito: Pascialzinho Localidade: Vila dos Canelas 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT:9530688N LONG: 546775E II - ELEMENTOS DA OUTORGA 1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (27 de maio de 2016 a 27 de maio de 2020) 2 - Local de uso: Vila dos Canelas 3 ~ Volume outorgado: 313,90m³/ano Área de espelho: m² 4 - Vazão outorgada: 0,021/s Vazão contínua: 0,011/s 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 12 horas/dia 6 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano 7dias/semana

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia
- 4 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 6 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual oy Municipal e entrará em vigor na data de sua SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2016.

VIVIAI \ Ramøn Flávio Gomes Rodrigues

Secretáfio Adjunto dos Récursos Hídricos